

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 091/98-JGP, DE 24 DE ABRIL DE 1998.

**“Emenda Modificativa ao Art. 3º da
Lei nº 041/97, de 14 de agosto de
1997.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, JAIR GOMES DE PAIVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 3º - Fica autorizado a criação, junto à Prefeitura Municipal, de uma comissão normativa, independente e autônoma, constituída de forma paritária entre representantes de órgãos públicos e entidades culturais, considerando às áreas abrangidas por esta Lei.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 1998.

JAIR GOMES DE PAIVA
Prefeito Municipal

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixado no "placard" de publicidade.
Data supra

.....
Mara Cristina A. R. Muniz
Dir. Diretoria de Legislação e Documentação